



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ.

Campeonato: **Categoria de base - Masculino Sub 11 – Fase Final**
Jogo nº 1624: **ATHLETICO PR/CANCUN FUTSAL x ADAF CASCAVEL**

Data/local: **19/10/2019 – Maringá/PR**

A **PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA**, por sua representante no uso das atribuições previstas no artigo 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), com amparo na documentação inclusa e súmula, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, oferecer nova **D E N Ú N C I A** em face de:

Sr. BRUNO EDUARDO WUNSCH, portador do RG de nº 8.565.571-0, atendente da equipe ATHLETICO PR/CANCUN, expulso aos 13'36'' por reclamar acintosamente e de forma reiterada contra a arbitragem, mesmo tendo sido advertido em mais de uma ocasião, conforme consta na súmula de jogo.

Neste sentido, aplica-se ao denunciado as diretrizes do art. 258, §2º, II, do CBJD.

Diante do exposto, requer o recebimento da presente denúncia, bem como a instauração do processo desportivo, citando e intimando o Denunciado para



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO PARANÁ

PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

sessão de julgamento, na qual espera seja julgada procedente a pretensão punitiva para condená-lo nas sanções previstas nos artigos infringidos.

Por fim, provará o alegado pela súmula do jogo, relatório da equipe de arbitragem e do representante da Federação Paranaense de Futsal, consoante artigo 58, CBJD. Sem prejuízo à aplicação do artigo 56 do CBJD.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Curitiba, 14 de novembro de 2019.


Giovanni Soletti
OAB/PR 39.728

Procurador de Justiça Desportiva